



Estado de Mato Grosso  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 364 DE 12 DE ABRIL DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SLEUQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cadeia Pública local, quatro camas com colchões;

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º fica o Prefeito autorizado a dispor do saldo do exercício anterior na importânciia de Cr\$ 80.000,- (OITENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições encontráricio.

Amambai, 12 de abril de 1966

Alcyr Serejo Manvaller  
 Alcyr Serejo Manvaller  
 Prefeito